

PARECER N.º

/2022.

COMISSÃO DE TURISMO, DESPORTO, CULTURA E LAZER.

PROJETO DE LEI N.º 52/2022.

OBJETO: INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DA DEPRESSÃO INFANTIL E NA ADOLESCÊNCIA NAS ESCOLAS E CRECHES NO MUNICÍPIO DE UNAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR TIÃO DO RODO.

RELATOR: VEREADOR RAFHAEL DE PAULO.

1. Relatório:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 52/2022, de autoria do Vereador Tião do Rodo, que “institui a Semana de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência nas Escolas e Creches no Município de Unaí, e dá outras providências”.

A matéria foi encaminhada à esta doutra Comissão de Turismo, Desporto, Cultura e Lazer, com a designação do Vereador Rafael de Paulo para análise e emissão de parecer.

2. Fundamentação:

2.1. Da Competência da Comissão:

Vencidas as questões de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, compete a esta Comissão analisar o mérito da matéria.

A competência desta Comissão está prevista no inciso VI do artigo 102 do Regimento Interno que assim diz:

Art. 102. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

VI – Turismo, Desporto, Cultura e Lazer:

- a) emitir parecer em projetos pertinentes ao turismo;*
- b) política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;*
- c) demais assuntos relacionados ao turismo;*
- d) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio cultural do Município;*

- e) promoção da educação física, do desporto e do lazer;
- f) desenvolvimento cultural, inclusive patrimônio histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, cultural, artístico e científico; e
- g) diversão e espetáculos públicos, datas comemorativas e homenagens cívicas.

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão.

2.2. Do Mérito:

O Vereador Autor encaminhou justificativa com o fim de melhor subsidiar o trâmite da proposição à Câmara Municipal, nos seguintes termos:

O pedido justifica-se, em razão de que a depressão sempre existiu, porém pouco foi feito para cuidar desse problema. Atualmente o índice relacionado a depressão aumentou consideravelmente, como podemos observar. Diagnosticar depressão infantil é mais difícil nas crianças, pois os sintomas podem ser confundidos. Dessa forma a doença só pode ser notada através de alguma atitude ou comportamento característico. Diante do exposto, se faz necessário que políticas públicas sejam implementadas para reduzir o problema que infelizmente ainda é uma realidade e que atinge menores de todas as faixas etárias.

Diante do exposto, cabe salientar que são objetivos fundamentais e prioritários do Município de Unaí, atendidas as competências da União e do Estado, preservar os valores artísticos, culturais, históricos, turísticos e paisagísticos, destarte, tem êxito a iniciativa da proposição que visa instituir data comemorativa para promover seminários e outros com o objetivo de conscientizar, sensibilizar, envolver, mobilizar e orientar a sociedade sobre os maléficos causados pela depressão na infância e na adolescência.

Este Relator vota favoravelmente à matéria, pois entende que este Parecer é meramente opinativo, considerando seu efeito não vinculante, e reserva a decisão definitiva ao Plenário.

Sem mais considerações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:

Em face do exposto, salvo melhor juízo, opino favoravelmente ao Projeto de Lei n.º 52/2022.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 23 de junho de 2022; 78º da Instalação do Município.

VEREADOR RAFHAEL DE PAULO
Relator Designado